



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: BFC08-25B43-7F494



## **Decisão Monocrática 00457/2022-3**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 03260/2021-2

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2020

**UG:** FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Interessado:** CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

**Responsável:** JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR, SUELY RODRIGUES RANGEL,  
GLEIDE MARA MARINHO CARONI

**Procuradores:** JOSE CARLOS STEIN JUNIOR (OAB: 4939-ES), SILVIO OLIMPIO NEGRELI  
FILHO (OAB: 12340-ES)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

**Processo TC:** 3260/2021-2  
**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha  
**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador  
**Exercício:** 2020  
**Responsáveis:** Jarbas Ribeiro de Assis Junior  
Suely Rodrigues Rangel  
Gleide Mara Marinho Caroni  
**Interessada:** Cátia Cristina Vieira Lisboa

### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuidam os autos de Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha, referente ao exercício 2020 sob a responsabilidade do Sr. Jarbas Ribeiro de Assis Junior Período: 01/01/2020 a 23/11/2020, da Sra. Gleide Mara Marinho Caroni Período: 24/11/2020 a 26/11/2020, e da Sra. Suely Rodrigues Rangel Período: 27/11/2020 a 31/12/2020.

Nos termos do Relatório Técnico 00356/2021-8 que deu origem a **Instrução Técnica Inicial - ITI 00338/2021-1** (peça 42) que conclui opinando pela **notificação** dos responsáveis para apresentarem justificativas e documentos diante dos indícios de irregularidades apontados na análise técnica conforme **Decisão Segex 00594/2021-9** (peça 43).

Em 07/02/2022 através do Protocolo TC 2569/2022-2 requer o Sr. Jarbas Ribeiro de Assis Junior, por meio de seu representante legal, dilação de prazo por 60 dias para atendimento aos termos da referida Decisão, pedido devidamente deferido conforme Decisão Monocrática 00121/2022-7, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas - Edição nº 2050 na data de 16/02/2022.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Por meio do Protocolo TC 7753/2022-6 na data de 27/04/2022 novamente requer o Sr. Jarbas Ribeiro de Assis Junior, por meio de seu representante legal, nova dilação de prazo pelo período de mais 60 dias para cumprimento da determinação de dessa Corte contas.

É o que importa relatar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Alega o gestor que vem tentando sem sucesso a obtenção da documentação para elaboração da defesa com inúmeros pedidos desde o mês de fevereiro, porem a Secretaria ainda não entregou a documentação solicitada.

## III – DECISÃO

Conforme exposto acima, o gestor já teve deferido pedido de prorrogação de prazo, contudo porem, extrai-se da Defesa Justificativa 00261/2022 e 00450/2022 respectivamente da Sra. Gleide Mara Marinho Caroni e da Sra. Suely Rodrigues Rangel, conforme peça complementar TC 06998/2022-7 as diversas tentativas de obtenção da documentação sem êxito.

Embora tenha havido concessão de dilação de prazo para apresentação da resposta a Decisão Segex 00594/2021-9 entendo por bem acolher o pleito reconhecendo o interesse dos gestores em cumprir o determinado por essa corte de Contas.

Assim sendo, **DEFIRO**, excepcionalmente, pedido de dilação apresentado pelo Sr. Jarbas Ribeiro de Assis Junior responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha Período (01/01/2020 a 23/11/2020), por **até** 60 (sessenta) dias, estendendo a dilação de prazo as senhoras Gleide Mara Marinho Caroni e Suely Rodrigues Rangel, a contar do término do prazo para atendimento aos Termos de Citação 613/2021-8,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo*

614/2021-2 e 615/2021-7.

Notifique-se os interessados do teor da presente decisão.

**À Secretaria Geral das Sessões** para as devidas providências.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**

**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913